



EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO №. 1, de 07/05/2018 PROCESSO №. 23064.010858/2017-90

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO E DE EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE CRIAÇÃO PROTEGIDA E FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA - BR 10 2016 028853 3

A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ-UTFPR nos termos da Lei 9.279/96, Lei 10.973/2004, Lei 13.243/16, Decreto 2.553/98 e 5.563/2005, torna público que se acha aberto o edital de seleção, sob nº. 01/2018— AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, para a concessão, pela UTFPR, de Licença de direito de uso e de exploração exclusiva de criação protegida e fornecimento de tecnologia, para produção e comercialização de produtos à empresa ou consórcio de empresas vencedoras, nos termos do pedido de Depósito de Invenção Nacional depositado no INPI em 08/12/2016 sob nº BR 10 2016 028853 3, parte integrante do edital, sob a titularidade da UTFPR com o título de: "SISTEMA DE COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA ESTRELA-TRIÂNGULO PARA MOTORES DE INDUÇÃO TRIFÁSICOS", tendo como inventores Alessandro Goedtel e Tonicler Conti Kutz.

A íntegra do **Edital nº. 01/2018** estará à disposição dos interessados no site www.utfpr.edu.br/inovacaono período de 15/03 a 05/06/2018.

Data e horário para entrega dos envelopes: 05/06/2018 até as 12 horas Data e horário para abertura dos envelopes: 05/06/2018 às 14 horas

Contato

Por intermédio do e-mail inovacao@utfpr.edu.br assunto Edital de Chamamento nº 01/2018.

Documentos relacionados

1 - Edital de Chamamento nº 01/2018 – Agência de Inovação e seus anexos





EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO Nº. 01/2018 - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO

PROCESSO Nº. 23064.010858/2017-90

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO E DE EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE CRIAÇÃO PROTEGIDA E FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA

A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR, nos termos da Lei 10.973/2004 e Decreto Federal 5.563/2005, Lei 13.243/2016, faz saber que se acha aberto o procedimento de seleção de proposta mais vantajosa de empresa ou consórcio de empresas, para a concessão, pela UTFPR, de:

- Licença com exclusividade para a EXPLORAÇÃO DE PATENTE para produção e comercialização de produtos à empresa vencedora, nos termos do pedido de Privilégio de Invenção Nacional depositado no INPI em 08/12/2016 sob o número BR10 2016 028853 3, que faz parte integrante deste edital, sob a titularidade da UTFPR com o título de "SISTEMA DE COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA ESTRELA-TRIÂNGULO PARA MOTORES DE INDUÇÃO TRIFÁSICOS", tendo como inventores Alessandro Goedtel e Tonicler Conti Kutz.
- FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA utilizada na pesquisa que resultou no desenvolvimento do pedido de privilégio de invenção supramencionado.

UNIDADE: AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UTFPR

ENDEREÇO: Rua Desembargador Westphalen, 637 - sobreloja - Centro - Curitiba -

Brasil

1. LOCAL E DATA PARA ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA





1.1 O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, os DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO definidos neste Edital e a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (ANEXO I), deverá ser entregue no local, até a data e horário seguintes:

LOCAL E HORÁRIO:

ENDEREÇO: AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UTFPR

Rua Desembargador Westphalen, 637 – sobreloja – Centro – Curitiba – Brasil

DATA: 05/06/2018 até as 12 horas.

1.2 Os envelopes Propostas apresentados/remetidos à UTFPR após a data e horário fixado no presente edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos interessados.

ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA: 05/06/2018 às 14h na AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UTFPR.

- 1.3 Os documentos e propostas serão, no ato da abertura, rubricados por todos os membros da COMISSÃO DE JULGAMENTO e pelos representantes presentes das empresas proponentes.
- 1.4 Caso a COMISSÃO DE JULGAMENTO julgue conveniente, poderá, após ter recebido e consignado em Ata todas as insurgências dos presentes, suspender a reunião para analisar os documentos. Neste caso, fará publicação do resultado final no Diário Oficial da União, ocasião em que passará a correr o prazo para interposição de recursos.
- 1.5 Da sessão de entrega e abertura das propostas será lavrada ata circunstanciada que será assinada por todos os presentes.

2. DO OBJETO

2.1 Objeto do licenciamento da tecnologia protegida:





A tecnologia intitulada "SISTEMA DE COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA ESTRELA-TRIÂNGULO PARA MOTORES DE INDUÇÃO TRIFÁSICOS", depositada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 08/12/2016, pedido de patente de n° BR 10 2016 028853 3, bem como de direitos de propriedade intelectual a ele diretamente relacionados serão licenciados com exclusividade para produção e comercialização.

2.2 Descrição sucinta da tecnologia protegida:

A invenção trata de um sistema utilizado para realizar a comutação do acionamento triângulo para estrela conforme a carga disponível no eixo da máquina. O dispositivo utiliza a técnica de circuito comparador de tensão o qual faz a comutação de nível lógico baixo para alto, com base em uma tensão de referência ajustada de acordo com a potência nominal do Motor de Indução Trifásico, definindo assim o modo de acionamento.

Em indústrias onde os motores operam com um fator de carga mecânica inferior a 75% do seu valor nominal, ocasiona desperdício de energia elétrica, pois nesta faixa de carga a máquina tem baixo rendimento. O rendimento máximo do motor acionado em triângulo é atingido com a carga nominal, enquanto que o mesmo motor acionado em estrela alimentado com a mesma tensão de linha é atingido com 50% da carga mecânica. Assim, uma alternativa para melhoria da eficiência energética consiste em acionar o motor em estrela quando estiver com baixas cargas mecânicas e acionar em triângulo, quando com carga mecânica mais próxima da nominal. Para isso é necessário um sistema que reconheça quando o motor opera com um faixa de carga entre 50% e 75% da carga nominal para realizar a comutação do acionamento.

3. DA PROPOSTA

- 3.1 A empresa ou consórcio de empresas interessados deverão apresentar definição das condições de produção e comercialização, informando o objetivo do produto/serviço que está sendo comercializado, o resultado esperado, desenvolvimentos futuros, etc.
- 3.2 A empresa interessada (licenciada) deverá apresentar também uma proposta de pagamento, expressa em reais e conforme valor mínimo estabelecido, referente ao custo de oportunidade e ressarcimento de parte dos valores investidos pelo titular, bem como atender





aos critérios técnicos objetivos para qualificação da contratação mais vantajosa, conforme estabelecido no Item 4 deste Edital.

- 3.3 A licença será válida por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada até o limite da vigência da patente. O pedido de patente foi depositado somente no Brasil e a licença será conferida para exploração em área geográfica irrestrita.
- 3.4 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados em envelope lacrado e indevassável, preferencialmente em papel timbrado da Proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente, autorizado a contrair obrigações em seu nome, devidamente identificado.
- 3.5 As propostas não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento e não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax, telegrama ou via Internet.
- 3.6 No caso de consórcio de empresas deverá ser apresentado Termo de Formalização do consórcio, assinado pelos partícipes, bem como a eleição do representante para fins do presente Edital. A empresa participante de consórcio proponente não poderá apresentar proposta de forma independente.
- 3.7 As despesas decorrentes da elaboração das propostas são de inteira responsabilidade do proponente não cabendo nenhuma indenização ou ressarcimento por parte das titulares.
- 3.8 Poderão participar deste edital de chamamento os interessados que atendam a todas as exigências constantes no item 4.

4. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

4.1 O envelope proposta deverá conter:

- a. Identificação da Proponente, indicando a razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- b. Descrição do objeto do licenciamento, conforme descrito em 2.1;
- c. Plano de Trabalho, conforme Anexo II, considerando:





- I. O percentual que a Proponente pagará à UTFPR pela Licença de Exploração do pedido de privilégio de invenção (ROYALTIES), objeto deste edital, a ser calculado sobre a receita bruta obtida com a venda do produto pelo prazo de contrato, tendo como percentual mínimo 2% (dois por cento).
- II. O valor total em moeda corrente nacional pela concessão de licença para a exploração comercial da patente (*UPFRONT*) objeto deste edital referente ao custo de oportunidade e ressarcimento de parte dos valores investidos pelo titular. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (REAL). Este valor será dividido em 2 partes: a) valor inicial não reembolsável a ser pago por ocasião da assinatura do Contrato de Licenciamento e b) valores a serem pagos à LICENCIANTE até o lançamento do produto ao mercado ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, com valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) anuais durante os primeiros 05 (cinco) anos da vigência do contrato.
- III. O montante dos royalties e demais vantagens financeiras recebidas será dividido em 40% (quarenta por cento) para a AGINT, 30% (trinta por cento) para o laboratório de pesquisa que originou a patente e 30% (trinta por cento) para os inventores, conforme disposto no Art. 11, § 1º e § 3º do Regulamento de Propriedade Intelectual da UTFPR.
- d. Documentos comprobatórios da qualificação da Proponente, descritos e requeridos no item 5 deste edital.
- e. Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 dias corridos, contados da data fixada para a apresentação dos envelopes, para efeito de assinatura do contrato.
- f. Manifestação de interesse, conforme ANEXO I.
- g. Declaração de que se sujeita integralmente às condições fixadas na minuta do contrato que faz parte integrante deste edital no ANEXO III.

As empresas interessadas deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

4.2 Da Regularidade Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1. Registro comercial, para empresa individual;
- 4.2.2. Constituição da Empresa: (a Ltda. Contrato Social consolidado ou todas as alterações; b S.A Estatuto, última Ata de eleição dos administradores, devidamente





registrados e publicados; c - **M.E** - Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado).

- 4.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.5 Prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal
- 4.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: a Procuradoria da Fazenda Nacional; b Secretaria da Receita Federal;
- 4.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 4.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 4.2.9. Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos (CND);
- 4.2.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
 - i. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - ii. Para que um documento proveniente do exterior, que contenha assinatura, seja aceito neste procedimento é necessária a legalização do original pela Autoridade Consular brasileira no país de origem e, quando escritos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da tradução para a língua portuguesa, a qual deverá ser feita obrigatoriamente no Brasil, por tradutor juramentado.
 - iii. A legalização se fará por reconhecimento de assinatura de uma autoridade da Chancelaria local, ou de notário público, os quais devem ter, preliminarmente, reconhecido a firma do signatário.





4.3 Da Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

- 4.3.1 Comprovação de atividade econômica e histórico da empresa condizente com o objeto a ser licenciado;
- 4.3.2 Comprovação da estabilidade financeira da empresa e capacidade de investimentos, mediante a apresentação do balanço do último exercício social;
- 4.3.3. Total de funcionários atuantes em todas as unidades da empresa.
- 4.3.4 Indicação da Equipe de Responsáveis Técnicos disponível para o desenvolvimento da tecnologia, contendo a qualificação de cada um de seus membros,
- **4.4** Os documentos constantes dos itens 4.1 a 4.3 deverão ser numerados e apresentar como primeira folha um índice para localização de cada um dos documentos.

5. CRITÉRIOS TÉCNICOS OBJETIVOS PARA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA

5.1 As empresas interessadas serão avaliadas de acordo com os critérios e pontuações abaixo, além da documentação prevista no item 4:

Critério	Comprovação	Pontos (0 a 10)
A) Estrutura de Produção, Divulgação e Distribuição de Produtos no Brasil e no exterior.	Relatório circunstanciado da empresa, com as devidas comprovações	Classificação de 5 a 10 pontos, levando-se em consideração a capacidade de produção, plantas e laboratórios certificados e alcance da distribuição.
B) Ter lançado novo produto da mesma natureza dos constantes neste instrumento nos últimos cinco anos.	Relatório contendo número de registro do produto, a data de lançamento e as informações do produto.	1 a 5 pontos para cada produto lançado, de acordo com o ineditismo do produto.
C) Demonstrar capacidade de absorção da tecnologia já desenvolvida com descrição da equipe interna ou previsão de novas	Plano de Trabalho	Classificação de 1 a 5 pontos.





contratações que serão direcionadas à execução do projeto e interlocução com os inventores.		
D) Demonstrar Plano de Execução das etapas de execução das atividades para o cumprimento do objetivo desse edital, de acordo com os protocolos e boas práticas exigidos para produtos/processos na área elétrica. Inserir prazos, mão-de-obra que se pretende utilizar, validações dentre outras informações que considerar importantes.	Plano de Trabalho	Classificação de 5 a 10 pontos
E) Planejamento de desenvolvimentos futuros de projetos de PD&I vinculados diretamente à tecnologia.	Plano de Trabalho	Classificação de 1 a 5 pontos de acordo com a maturidade e abrangência do plano
F) Proposta de valor inicial não reembolsável a ser pago por ocasião da assinatura do Contrato de Licenciamento (<i>UPFRONT</i>).	Plano de Trabalho	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo o valor máximo para a proposta que apresentar os maiores valores.
G) Proposta de valores a serem pagos à LICENCIANTE até o lançamento do produto ao mercado (UPFRONT).	Plano de Trabalho	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo o valor máximo para a proposta que apresentar os maiores valores.
H) Proposta escalonada de percentual de ROYALTIES sobre o faturamento bruto semestral das vendas resultantes da comercialização do produto fabricado em razão do licenciamento do Direito de Uso e Exploração da Tecnologia pelo tempo de vida restante da patente. Periodicidade: semestral.	Plano de Trabalho	Classificação de 1 a 10 pontos, sendo o valor máximo para a proposta que apresentar os maiores percentuais de royalties, levando- se em conta a capacidade de distribuição e alcance de mercado.





I) Proposta escalonada, acumulada ou semestral, de Valor Mínimo a ser pago semestralmente.	Plano de Trabalho	Classificação de 1
		a 10 pontos, sendo
		o valor máximo
		para a proposta
		que apresentar o
		maior Valor Mínimo
J) Indicar prazo viável para comercialização.	Plano de Trabalho	Classificação de 1
		a 10 pontos, sendo
		o valor máximo
		para a proposta
		que apresentar o
		menor prazo viável
		para o início da
		comercialização

- 5.2 As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa.
- 5.3 O plano de trabalho encontra-se como ANEXO II do presente edital, sendo parte integrante do contrato de licenciamento.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 O julgamento do presente procedimento será de responsabilidade da Comissão de Julgamento, designada por portaria específica. A comissão será constituída de no mínimo 3 membros indicados pelo titular do pedido de patente, que assinarão um compromisso de sigilo sobre o conteúdo das propostas.
- 6.2 Serão previamente desclassificadas as propostas de proponentes que:
 - 6.2.1 Não atenderem às exigências do presente edital, demonstrando, assim, não terem condições de cumprir o objeto do procedimento;
 - 6.2.2 Contiverem vícios, emendas ou rasuras em lugar essencial;
 - 6.2.3 Omitirem qualquer elemento solicitado;
 - 6.2.4 Venham a oferecer propostas que não estiverem de acordo com a discriminação do objeto pretendido;
- 6.3 A escolha recairá na oferta que obtiver a maior pontuação apurada mediante a aplicação dos critérios contidos no item 5 anterior, portanto a comprovação documental dos critérios dispostos no item 5 é condição essencial para a pontuação.





- 6.4 A classificação das proponentes será ordenada em escala crescente em relação à pontuação apurada mediante a aplicação dos critérios contidos no item 5.
- 6.5 Cada proponente só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer proponente, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma Proposta, será feita a exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, a proponente às sanções legais cabíveis.
- 6.6 Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais empresas proponentes, será dada preferência à contratação de empresa de pequeno porte, nos termos do disposto no parágrafo 3º, artigo 7º do Decreto Federal 5.563/2005. Permanecendo o empate, a preferência será da empresa que apresentar maior pontuação no critério A e persistindo o empate, será vencedora a empresa que obtiver a melhor pontuação isolada no critério D, conforme item 5 deste edital.
- 6.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem valor ou vantagem baseada nas ofertas das demais Proponentes.

7. APRESENTAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1 O extrato do resultado constando a empresa vencedora será publicado em Diário Oficial da União - DOU e o resultado será disponibilizado no site da Agência de Inovação da UTFPR em até 10 dias após o julgamento das propostas.
- 7.2 Do ato de classificação da melhor proposta, caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado do julgamento, ao Diretor da Agência de Inovação da UTFPR. Os casos de recurso em relação à decisão meramente administrativa, que não envolvam aspectos técnicos do objeto do presente edital, ficarão sob competência da Pró-Reitoria de Relações Empresariais e Comunitárias da UTFPR.

8. DAS PENALIDADES

8.1 As condições gerais de contratação constam da minuta de contrato de licenciamento (ANEXO III), do qual o proponente, desde já, declara ter ampla ciência e anuência. Pelo descumprimento das obrigações assumidas o proponente estará sujeito às penalidades por





inexecução ou por atraso, previstas na Lei 8.666/93 e alterações, que fica fazendo parte integrante deste edital.

- 8.2 O contrato de licenciamento deverá ser assinado pela empresa em até 20 dias úteis a contar da divulgação final do resultado, e após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por mais 20 dias úteis desde que em decorrência de atraso justificado.
- 8.3 A recusa injustificada da LICENCIADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) do valor total apresentado no Plano de Trabalho item 2.3 "Proposta escalonada de valor mínimo a ser pago semestralmente".
- 8.4 O atraso injustificado no pagamento da remuneração sujeitará a LICENCIADA à aplicação de multa de mora de 1,0% ao mês sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal mais multa de 2,0%, calculados sobre o valor do débito atualizado pelo IGP-M.
- 8.5 Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos e as recusas não atendidas dentro do prazo estabelecido serão obrigatoriamente considerados como inexecução.
- 8.6 Junto à pena pecuniária, poderão ser aplicadas também à LICENCIADA as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da Administração.
- 8.7 Independentemente das sanções retro a LICENCIADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença dos preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Edital poderá ser anulado ou revogado, a critério da UTFPR, não cabendo à mesma indenizar ou compensar as empresas proponentes.





- 9.2 A Administração poderá, em qualquer fase do procedimento, promover diligência que, a seu exclusivo critério, for julgada necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- 9.3 Pela elaboração da proposta, a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 9.4 Este procedimento será anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogado, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 9.5 Este edital será integralmente publicado no Diário Oficial da União DOU e no site da UTFPR.
- 9.6 Esgotado o prazo da chamada sem o aparecimento de interessados, o resumo do edital continuará publicado no site da Agência de Inovação da UTFPR até o aparecimento de alguma empresa interessada ou até o escoamento do prazo de proteção legal da criação.
- 9.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser solicitado até 5 (cinco) dias corridos antes da data de encerramento da entrega dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta e deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: inovacao@utfpr.edu.br. Não serão atendidas solicitações verbais. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante do Edital de chamamento.
- 9.8 As interpretações, esclarecimentos, correções e/ou alterações relativas a este Edital, elaboradas pela UTFPR, serão divulgadas no site www.utfpr.edu.br/inovacao.
- 9.9 Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, divulgadas pela UTFPR, segundo o item anterior.
- 9.10 Os casos omissos do presente edital serão solucionados nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito e respondidos pelo Diretor da Agência de Inovação da UTFPR.
- 9.11 Fica fazendo parte integrante do presente edital:

ANEXO I MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE





ANEXO II PLANO DE TRABALHO

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO PARA CONCESSÃO DE

LICENÇA PARA USO E EXPLORAÇÃO DE PATENTE E

FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA

10. DO FORO

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Instrumento fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, Subseção Judiciária de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

Curitiba, 07 de maio de 2018.

Prof. Dr. Gilberto Branco Diretor da Agência de Inovação